



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2277, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral com inclusão sincronizada no PPA LDO LOA e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou e eu, **JOSÉ CARLOS SANDRINI**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a abrir no Orçamento Geral do Município, com inclusão sincronizada nos programas, ações e metas do PPA Lei 2214/2017 e LDO 2019 Lei 2247/2018 e LOA 2019 Lei 2249/2018, Crédito Suplementar, no valor de 30,60 (trinta reais e sessenta centavos), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentarias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 Departamento de Educação

05.001.12.361.0012.2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Educação Básica

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 130 TERMO DE COMPROMISSO PAR 2013 R\$ 30,60

TOTAL **R\$ 30,60**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar é a anulação da seguinte dotação:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 Departamento de Educação

05.001.12.361.0012.2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Educação Básica

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 130 TERMO DE COMPROMISSO PAR 2013 R\$ 30,60

TOTAL **R\$ 30,60**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Pirai do Sul PR, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal